



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 490/2016

Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional na modalidade Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial no Orçamento do Município de Oratórios do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06	Segurança Pública
06.182	Defesa Civil
06.182.001	Gestão Administrativa
06.182.001.2.0097	Manutenção de Convênio com os Bombeiros de Minas Gerais
3.3.90.30 – Fonte 01.00	Material de Consumo..... R\$5.000,00
3.3.90.36 – Fonte 01.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R\$2.000,00
3.3.90.39 – Fonte 01.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
3	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1	EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
12	Educação
367	Educação Especial
014	Escola de Qualidade para Todos
2.0157	Manutenção de Convênio com a APAE
3.3.50.43 – Fonte 0.101	Subvenções Sociais.....R\$26.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
03	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	CULTURA
22	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.661.009	Desenvolvimento Econômico
22.661.009.1.0015	Construção de Parque Industrial

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



Município de Oratórios Minas Gerais

4.4.90.51 – Fonte 01.00	Obras e Instalações.....	R\$20.000,00.
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
03	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
014	Escola de Qualidade para Todos	
1.0025	Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 – Fonte 01.00	Obras e Instalações.....	R\$18.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Subvenções e Contribuições para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Oratórios, 23 de fevereiro de 2016.

Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício